



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DEMAIS VEREADORES

APROVADO(A)

em 11/06/2013

ANDRÉ FERREIRA CORRÊA
Procurador Geral - CMC/ES

O(S) VEREADOR(ES) signatário(s) da presente vem, à h. presença de Vs. Exas apresentar

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 44/2013,

de iniciativa do Poder Executivo Municipal, de seguinte teor:

Art. 1º O artigo 3º do Projeto de Lei nº 44, de 17 de maio de 2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O total das consignações mensais não poderá exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos dos servidores ativos, inativos ou pensionistas, devendo ser respeitado este limite para os contratos de empréstimo e/ou financiamento, bem como para uso de cartão de crédito.”

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.

PEDRO VALANI DA CRUZ

Presidente

JOSÉ DORIGO
Vereador - PMN
JÚLIO CÉSAR CASAGRANDE
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



TARCÍSIO CARLOS MODOLO

Vereador - PT



DIMAS LUZÓRIO

Vereador - PSB



ELIS ROMÁRIO CAMPOS

Vereador - PT



JOÃO JOSÉ LOPES

Vereador - PDT



MARCO ANTÔNIO SANDRE

CORREIA

(MARCO ZÓIM)

Vereador - PT



CARLOS PEDRO FALÇONI

Vereador - PSDB



EDIMAR CELIN

Vereador - PSDB



ÉVERTON ZANÚNCIO MALHEIROS

Vereador - PDT



JOSÉ CEZAR AGOSTINHO

Vereador - PMDB



MIQUEIAS PEDRUZI BARBOSA

Vereador - PSD